



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria de Saúde
Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde
COVID-19

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº 36- COVID-19 DE 26/05/2020

ASSUNTO: INFORMAÇÕES MÍNIMAS A SEREM CONTEMPLADAS NO PLANO DE AÇÃO PARA: FUNDAÇÃO RENOVA, VALE E SAMARCO

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor analisou o Plano de Ação da Retomada das atividades Cachoeira de Camargos, o Plano de Ação de Retomada das atividades da Praça Gomes Freire, o Plano de Ação de Retomada das Obras dos Reassentamentos e o Plano de Retomada das Estruturas Rurais;

CONSIDERANDO que é informado como Medida de Controle do Plano de Ação de Retomada das Obras dos Reassentamentos que a atividade “Não contará com profissionais oriundos de outras regiões”, informação não verificada ao realizar investigação epidemiológica de um caso confirmado, quando verificou-se que o funcionário de empresa terceirizada residia em outra unidade da Federação, realizando seu deslocamento por meio próprio, em transporte terrestre até Mariana.

CONSIDERANDO que como item de controle é informado que “as contratadas irão atuar na área rural dos municípios”, não levando em conta que os funcionários residem na área urbana e transitam pela cidade;

CONSIDERANDO que os Planos apresentados não contemplam descrição das ações de testagem rápida, monitoramento e isolamento de casos suspeitos e confirmados, assim como a comunicação desses casos ao Comitê Gestor de Enfrentamento ao Coronavírus;

CONSIDERANDO que este Comitê vem recebendo diariamente denúncias de casos confirmados para COVID-19 nas empresas que prestam serviço à Renova;

CONSIDERANDO que este Comitê realizou testagem em um contato domiciliar de um referido funcionário de terceirizada que teve resultado positivo para COVID-19, tendo também este contato, resultado positivo;

CONSIDERANDO que nas últimas 48 horas, este Comitê foi informado, por laboratórios privados, de 02 (dois) casos confirmados nas empresas que prestam serviço à Renova;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria de Saúde
Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde
COVID-19

CONSIDERANDO que este Comitê tem como objetivo minimizar a disseminação do Coronavírus na Cidade de Mariana;

O Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de Mariana/MG realizou a análise do Documento encaminhado pela Empresa Andrade Gutierrez intitulado “GESTÃO DE CRISE DESENCADEADA PELO COVID-19” e emite o seguinte parecer:

1. Não foi identificado o número de funcionários da empresa;
2. No item 3.3:
 - É mantida a marcação de ponto por Biometria, no entanto, recomendamos a marcação em folha física;
 - É permitido que 30 funcionários utilizem o vestiário por vez, no entanto não foi citada a dimensão do espaço.
3. Item 3.4: Recomendamos que para treinamentos, DDS e similares se forem realizados sejam com no máximo 10 pessoas, com intuito de não haver aglomeração sendo o distanciamento de no mínimo 1,5 metros entre os participantes.
4. Item 3.13: A quarentena recomendada pelo Ministério da Saúde é de 14 dias.
5. Item 3.15: Casos Positivos:
 - Não consta o procedimento de informação/notificação dos casos positivos para o Comitê Gestor;
 - Não foi explicitado o procedimento de testagem e/ou monitoramento dos contatos dos casos positivos;
 - Isolamento na Obra: O fato dos funcionários que testaram positivos que não são naturais de Mariana permanecerem em alojamento ainda que preparados, conforme documento, nos causa preocupação quanto as condições sanitárias, assim como, o acompanhamento da saúde ocupacional da empresa, solicitamos maior detalhamento.
6. Item 3.18: Para retorno ao trabalho dos casos que já testaram positivo, o Comitê entende que o teste indicado é o Teste Rápido (IgG e IgM ou IgG e IgA), e não o RT- PCR como indicado no documento apresentado, sendo este método indicado do primeiro ao 7º dia de sintomas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Secretaria de Saúde

Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde

COVID-19

7. Acerca do transporte de pacientes confirmados, recomendamos que o transporte seja realizado em carro específico para esse fim e que seja realizada desinfecção das superfícies com álcool a 70% após o transporte. Garantir a ventilação do veículo durante o transporte, sendo contra indicado o uso de ar condicionado.

*Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento
em Saúde do COVID-19 de Mariana/MG*